

RELATO Nº 030/2026-DIROP/DER-ES

À Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processos: 2024-5Z607 – LOTE 02.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA REMUNERADA POR DEMANDA E DESEMPENHO – CCRD/M, NAS RODOVIAS SOB JURISDIÇÃO DO DER-ES.

Diretoria interessada: Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES.

Assunto: Contratação de serviços de conservação rodoviária.

2. Objeto do relato:

Apresentar à Diretoria Colegiada do DER-ES o procedimento de contratação, referente ao assunto citado acima, que foi resultante dos atos administrativos: elaborados pelas Superintendências Executivas Regionais e pela Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP, juntados ao processo 2023-2XFJW.

3. Relatório inicial:

Trata o presente processo de solicitação de “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA REMUNERADA POR DEMANDA E DESEMPENHO – CCRD/M, NAS RODOVIAS SOB JURISDIÇÃO DO DER-ES” referente ao respectivo lote:

- LOTE 02: Situado na SR-II, com extensão de 527,903 km. Desconto final de 25%. Valor do contrato: R\$ 35.440.353,15 (trinta e cinco milhões e quatrocentos e quarenta mil e trezentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

Empresa Vencedora: CONTEK ENGENHARIA S/A.

A necessidade de elaboração do presente Relatório se dá em razão de o assunto a se deliberar, neste caso na contratação, ser de competência da Diretoria Colegiada do DER-ES – DICOL/DER-ES, que assim o faz mediante análise das conclusões do relato apresentado, conforme determinado pela Lei Complementar N.º 926, publicada em 31 de outubro de 2019, e pela Resolução 063/2023, publicada na Imprensa Oficial em 26 de outubro de 2023.

O processo tramitou pelos setores responsáveis com vistas à sua integral instrução técnica, visando preencher os autos com informações e documentação para ser regular trâmite.

A referente contratação iniciou através da comunicação interna – CI/DER-ES/DIROP/Nº 018/2023 contida à peça #2 do processo 2023-2XFJW. Para facilitar as tratativas processuais foram gerados dez processos, um para cada lote objeto de contratação.

4. Do prazo:

Conforme descrito na fl. 96, peça #345 no Edital de concorrência: “O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.”

5. Do orçamento:

Os cronogramas financeiros previstos para contratação, estão demonstrados nos respectivos processos. Abaixo informo o conteúdo da Folha de Informação Orçamentária (FIO) de cada lote:

Lote 02: peça #929 do processo 2024-5Z607;

O processo foi devidamente encaminhado pelo Diretor DIPRE/DER à Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, com autorização de emissão da Folha de Informação Orçamentária (FIO Nota de Reserva Orçamentária – NR.

6. Diretoria de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística – DIROP/DER-ES

Com vistas a conclusão a contratação proposta se faz necessário para garantir a continuidade da execução dos serviços, e já explicitados nas demais peças constantes nos autos do processo.

O pleito de contratação contém informações quanto as suas motivações e fundamentação técnica, impacto no custo, previsão orçamentária e autorização do Diretor Geral, parecendo robusto quanto à reunião de esclarecimentos técnicos que capazes de embasar a decisão desta Diretoria Colegiada – DICOL/DER-ES.

Vale registrar, por fim, que a instrução técnica de cada setor tem como premissa a veracidade e exatidão dos dados, informações, cálculos e valores, não cabendo a este relator a conferência de tais informações.

Cabe informar que efetuar as contratações emergenciais anterior à deliberação da DICOL, está embasa no inciso “X” DO ARTIGO 9º DO Regimento interno da Diretoria Colegiada. Abaixo a transcrição:

“ART. 12º Em casos excepcionais, poderá o Diretor-presidente deliberar e decidir sobre assuntos de competência da DICOL, desde que demonstrada a necessidade de tomada de decisão imediata, por risco de prejuízo ao interesse público e ao erário.”

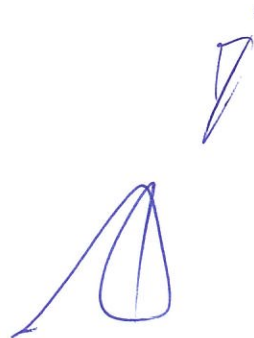
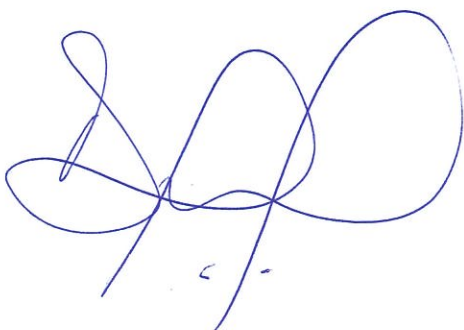
Diante do exposto, considerando o que consta do processo, sem adentrar no mérito de instrução de cada setor; considerando que estão presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, além do interesse público na continuidade dos serviços de conservação rodoviária manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal, para manter os atos administrativos efetuados referente a lavratura do Contrato, com a empresa CONTEK ENGENHARIA S/A, e para execução do objeto contratado, desde que sejam cumpridos os requisitos da Instrução de Serviço N.º 005-N, de 2023.

À apreciação do Colegiado.

Vitória/ES, 8 de abril de 2026.



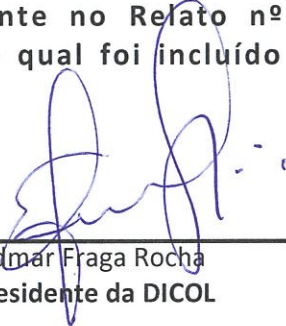
Nilcemar Alves Cabral Junior
DIRETOR SETORIAL DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA
LOGÍSTICA - DIROP/DER-ES



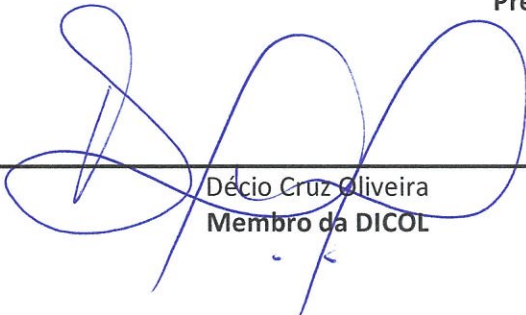
RELATO Nº 030/2026-DIROP/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 30/2026


Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor Setorial de Operações e Manutenção de Infraestrutura Logística, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 030/2026-DIROP/DER-ES, inserto nos autos 2024-5Z607, o qual foi incluído na Ata da 4ª Reunião da DICOL realizada no dia 8/4/2026.**



Edmar Fraga Rocha
Presidente da DICOL




Décio Cruz Oliveira
Membro da DICOL




Luiz Cesar Maretto Coura
Membro da DICOL


DIRAD
Membro da DICOL



Charleny Peixoto de Lima
Membro da DICOL



Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL



Nilcemar Alves Cabral Junior
Membro da DICOL